



**LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Moraes, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324.
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**

PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Junto ao Fundo Municipal do Idoso-CMI	ESPAÇO RESERVADO À CONCEDENTE Ano: 2021 - Nº do Protocolo:
---	---

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome da Entidade: Lar Vicentino São José de Nova Era.		CNPJ: 23.819.757.0001-41	
Endereço- Rua Gaspar de Moraes, 350	Bairro: Centro	Telefone: 38611324	CEP: 35.920-000
Pessoa de Contato: Terezinha de Jesus Souza e Alves		Endereço de Contato: Rua Jaçanã, 88	
Bairro: Serra	CEP: 35.920 000	Telefone: 31.98803.2574	
Município: Nova Era	Banco: Brasil	Agência: 3225.5	Nº da Conta
Registro SEDESE: CMAS: CMI: CNAS:	Declaração de utilidade pública: Municipal: Sim Estadual: Sim Federal: Sim		
Nome do Representante Legal Vânia Maria Bueno Martins da Costa		Cargo: Presidente	Período Mandato: 02/01/2021 a 02/01/2023

2.0 APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE:

Parte da população brasileira com mais de 60 anos, tem a enfrentar uma triste realidade: a inexistência de acessibilidade aos equipamentos públicos. Várias denúncias dessa natureza contra os idosos são registradas todos os dias no Brasil, revelados pelos dados obtidos junto à SDH (Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República).

A cidade de Nova Era/MG possui uma população idosa de aproximadamente 2.166 indivíduos, segundo censo do IBGE de 2010 (887 homens e 1.279 mulheres) e a população total de 17.540 indivíduos, sendo um elo das demais regiões do estado e do país, onde estão localizadas grandes empresas. Mesmo diante da relevância desta região, as Políticas Públicas preconizadas pelo Estatuto do Idoso conseguem apenas minimizar os números de casos de negligência, exploração, violência, maus tratos ao público idoso. Seguindo o Panorama Nacional, a política básica para o desenvolvimento humano da pessoa idosa funciona precariamente, com um imenso desejo de, através do Conselho Municipal do Idoso aprimorar e potencializar a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa.

Criado em 19 de março de 1973, com a ajuda da Sociedade São Vicente de Paulo, Empresas aqui atuante e colaboradores residentes, o Lar Vicentino São José de Nova Era é uma entidade filantrópica com capacidade de atendimento a 37 idosos, assiste hoje 31 pessoas de ambos os sexos, muitos deles com deficiência física, dificuldade de mobilidade, deficiência cognitiva e demência. Alguns sem vínculo familiar ou de famílias ausentes. Trabalha com a missão de acolher com qualidade os idosos e às famílias que acreditam que ali seus entes queridos serão atendidos com carinho para uma vida saudável.

3 – CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA

3.1 – NOME DO PROJETO: CASA NOVA

Fundamentação Legal Lei Nº 1603/2003 Alt.Lei Mun. Nº 1964 de 25/11/2014.	Tipo de Atendimento: Acolhimento a pessoas em Instituição de longa permanência com idade igual ou superior a 60 anos.	Período de Execução: Março a Dezembro 2022
--	---	--

3.2 – Caracterização do Projeto

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) define na NBR 9050/2004 critérios de acessibilidade em Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.

Nesta norma encontramos instruções sobre parâmetros técnicos, medidas e critérios antropométricos que são de suma importância para elaborar um projeto arquitetônico, atendendo às



**LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Morais, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324.
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

necessidades de acessibilidade e do desenho universal, dessa forma há como facilitar a vida de pessoas idosas que possuem a mobilidade reduzida e necessidades especiais.

3.3 - Objetivo:

Melhorar a estrutura física da instituição, fazer reparos em unidade construída há 48 anos, garantindo a segurança e maior durabilidade nos espaços comuns.

3.4.- Objetivos Específicos:

- a) Facilitar a limpeza diária e higiene do espaço;
- b) Executar pintura externa do prédio
- c) Fazer reparos nas instalações existentes
- d) Atender normas regulamentadores da Anvisa e Corpo de Bombeiros.

4.0 Justificativa:

Nos últimos anos muitas foram as modificações estruturais e físicas pela qual a instituição passou, a fim de se adequar às exigências e normativas da ANVISA e Corpo de Bombeiros. O tempo e o desgaste acabam danificando o prédio devido à exposição ao sol, chuvas, entre outros fatores que podem causar danos as estruturas. As intervenções propostas agregam uma maior durabilidade, vida útil e segurança, além de facilitar a manutenção.

Os projetos executados com recursos oriundos do Fundo do Idoso vêm trazendo grandes benefícios a instituição, permitindo uma ampliação do uso da edificação no todo, aumentando as possibilidades de desenvolver novas atividades de forma segura e prazerosa com os idosos, melhorando a qualidade de vida e autonomia dos mesmos.

5.0 – Metodologia:

A instituição contratou arquiteto especializado para desenvolver esse projeto e o apresentou a empresas especializadas em construção civil para elaborar orçamento do custo da obra. O Projeto foi previamente orçado por empresas do segmento, e efetuados 03 orçamentos, conforme legislação em vigor. A execução da obra será de responsabilidade da empresa que ofertar o melhor orçamento.

6.0 – Público beneficiado:

31 Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no Lar Vicentino.

6.1- Cronograma de Execução:

Atividades	MESES							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Contração da empresa especializada	x							
Execução das obras propostas	x	x	x	x	x	x	x	x
Registro de fotos e vídeos	x	x	x	x	x	x	x	x
Prestar contas através de notas fiscais e extratos bancários	x	x	x	x	x	x	x	x

7.0 PLANILHA DE CUSTO

OBJETO : REPARO GERAL NAS INSTALAÇÕES - LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA



LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Morais, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324.
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	P.UNI.	TOTAL
1	Fornecimento/instalação e pintura de corrimão (tubo galvanizado 2")na área de resíduo de lixo				
1.1	Fornecimento/instalação e pintura de corrimão (tubo galvanizado 2")na área de resíduo de lixo	M	5,00	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
SUB SUB TOTAL ITEM 1					R\$ 1.250,00
2	Revestimento interno e externo Almojarifado (novo)				
2.1	Chapisco	m ²	175,00	R\$ 12,00	R\$ 2.100,00
2.2	Reboco	m ²	175,00	R\$ 40,00	R\$ 7.000,00
SUB TOTAL ITEM 2					R\$ 9.100,00
3	Fornecimento e instalação piso em cerâmica Almojarifado (novo)				
3.1	Fornecimento e instalação piso em cerâmica Almojarifado (novo)	m ²	71,00	R\$ 90,00	R\$ 6.390,00
SUB TOTAL ITEM 3					R\$ 6.390,00
4	Construção muro em alvenaria (bloco 0,10) com vizinho lado direito				
4.1	Demolição alvenaria	m ³	19,00	R\$ 20,00	R\$ 380,00
4.2	Demolição concreto	m ³	4,50	R\$ 120,00	R\$ 540,00
4.3	Armação	kg	120,00	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
4.4	Formas	m ²	41,00	R\$ 65,00	R\$ 2.665,00
4.5	Concreto ciclópico	m ³	4,50	R\$ 400,00	R\$ 1.800,00
4.6	Concreto Fck 25,0 Mpa	m ³	0,20	R\$ 600,00	R\$ 120,00
4.7	Alvenaria bloco 0,10	m ²	20,00	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
4.8	Chapisco	m ²	40,00	R\$ 12,00	R\$ 480,00
4.9	Reboco	m ²	40,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
SUB TOTAL ITEM 4					R\$ 11.045,00
5	Construção muro em alvenaria bloco 0,10 (anexo ao varal) com vizinho lado esquerdo				
5.1	Armação	kg	30,00	R\$ 18,00	R\$ 540,00
5.2	Formas	m ²	6,00	R\$ 65,00	R\$ 390,00
5.3	Concreto Fck 25,0 Mpa	m ³	0,20	R\$ 600,00	R\$ 120,00
5.4	Alvenaria bloco 0,10	m ²	9,00	R\$ 65,00	R\$ 585,00
5.5	Chapisco	m ²	18,00	R\$ 12,00	R\$ 216,00
5.6	Reboco	m ²	18,00	R\$ 40,00	R\$ 720,00
5.7	Pingadeira de concreto	ml	9,00	R\$ 60,00	R\$ 540,00
SUB TOTAL ITEM 5					R\$ 3.111,00
6	Fechamento lateral com telha galvanizada quarto de descanso				
6.1	Fechamento lateral com telha galvanizada quarto de descanso	m ²	10,00	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
SUB TOTAL ITEM 6					R\$ 3.300,00

4

SSVP



**LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

SSVP CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Morais, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324.
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

7 Reforma cobertura telha cerâmica (circulação entre refeitório e divisa com vizinho lado direito)					
7.1	Reforma cobertura telha cerâmica (circulação entre refeitório e divisa com vizinho lado direito)	m ²	20,00	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
SUB TOTAL ITEM 7					R\$ 5.400,00
8 Fornecimento e instalação de janela com vidro (circulação entre parede da cozinha e divisa vizinho da direita)					
8.1	Fornecimento e instalação de janela com vidro 4,0mm (circulação entre parede da cozinha e divisa com vizinho da direita)	m ²	1,80	R\$ 500,00	R\$ 900,00
SUB TOTAL ITEM 8					R\$ 900,00
9 Construção guarda-corpo (grade) em mureta com vista para rua na área de convivência					
9.1	Construção guarda-corpo (grade) em mureta com vista para rua na área de convivência (material tubos doados da Nova Era Silicon) H: 1,00M, inclusive pintura	ml	41,00	R\$ 520,00	R\$ 21.320,00
SUB TOTAL ITEM 9					R\$ 21.320,00
10 Revestimento área externa lavanderia (divisa lado esquerdo)					
10.1	Chapisco	m ²	15,00	R\$ 12,00	R\$ 180,00
10.2	Reboco	m ²	15,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
10.3	Montagem/desmontagem de andaime	m ²	15,00	R\$ 50,00	R\$ 750,00
SUB TOTAL ITEM 10					R\$ 1.530,00
11 Fornecimento/instalação calha galvanizada Chapa nº 26, D: 30cm					
11.1	Calha metálica com 3 saídas	ml	19,00	R\$ 120,00	R\$ 2.280,00
11.2	Descida em tubo PVC 75mm/acessórios	m	18,00	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
SUB TOTAL ITEM 11					R\$ 3.360,00
12 Fornecimento/instalação calha galvanizada Chapa nº 26, D: 30cm, inclusive 2 saídas e descida em tubos PVC 75mm					
12.1	Calha	ml	7,00	R\$ 120,00	R\$ 840,00
12.2	Descida em tubo PVC e acessórios	m	6,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00
SUB TOTAL ITEM 12					R\$ 1.200,00
13 Cobertura banheiro telhado cerâmico (área de convivência)					
13.1	Estrutura metálica e alvenaria	m ²	15,00	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
13.2	Cobertura telha cerâmica	m ²	15,00	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
13.3	Alvenaria tijolo cerâmico (empena)	m ²	5,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00
13.4	Chapisco	m ²	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
13.5	Reboco	m ²	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
13.6	Fornecimento/instalação calha com descida 6,00m	ml	8,00	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00

(Handwritten signatures and marks)



LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Moraes, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324.
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

	Chapa 26, D 30cm)				
13.7	Fornecimento/instalação chapa galvanizada Rufo (0,25x8,0m)	un	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
SUB TOTAL ITEM 13					R\$ 9.510,00
14	Corrigir infiltração sobre sala de fisioterapia				
14.1	Corrigir infiltração sobre sala de fisioterapia	vb	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SUB TOTAL ITEM 14					R\$ 1.500,00
15	Fornecimento e instalação de caixa d'água sobre estrutura de concreto de caixa d'água antiga, e desativação da antiga				
15.1	Fornecimento e instalação caixas 8.000 litros	vb	1,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
SUB TOTAL ITEM 15					R\$ 20.000,00
16	Pintura externa prédio Asilo e rampa metálica				
16.1	Tinta PVA (paredes)	m ²	500,00	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
16.2	Tinta esmalte (rampa)	m ²	120,00	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
SUB TOTAL ITEM 16					R\$ 30.160,00
17	Rede pluvial externa ao comodo de resíduos de lixo				
17.1	Escavações	m ³	7,50	R\$ 50,00	R\$ 375,00
17.2	Fornecimento/assentamento tubo PVC 200mm	ml	30,00	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
17.3	Retirada e assentamento de calçamento	m ²	30,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
17.4	Aterro/compactação	m ²	3,80	R\$ 20,00	R\$ 76,00
SUB TOTAL ITEM 17					R\$ 7.951,00
18	Fornecimento e instalação prateleiras em peças de metalon				
18.1	Fornecimento e instalação prateleiras em peças de metalon 20x30mm, chapa 2.0mm (H: 2,00m, comprimento 23,00m e largura 80,0cm)	un	1,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
SUB TOTAL ITEM 18					R\$ 31.000,00
19	Reforma piso refeitório funcionários				
19.1	Demolição/retirada de entulho	m ²	30,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00
19.2	Fornecimento/assentamento piso cerâmico	m ²	30,00	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
SUB TOTAL ITEM 19					R\$ 1.800,00
20	Acréscimo em cômodo da cobertura (quiosque)				
20.1	Escavações	m ²	0,30	R\$ 50,00	R\$ 15,00
20.2	Ferragens	kg	128,00	R\$ 18,00	R\$ 2.304,00
20.3	Formas	m ²	15,60	R\$ 65,00	R\$ 1.014,00
20.4	Concreto Fck 25,0 Mpa	m ³	1,68	R\$ 600,00	R\$ 1.008,00
20.5	Piso pobre (laje impermeabilizadora E: 8,0cm)	m ²	8,00	R\$ 40,00	R\$ 320,00

[Handwritten signatures and initials]



LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Morais, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324.
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

20.6	Alvenaria bloco 0,20 cheio	m ²	4,00	R\$ 75,00	R\$ 300,00
20.7	Revestimento (emboço, incluso chapisco)	m ²	4,00	R\$ 52,00	R\$ 208,00
20.8	Cobertura (engradamento e telhas cerâmicas)	m ²	10,40	R\$ 270,00	R\$ 2.808,00
20.9	Fornecimento/assentamento piso cerâmico	m ²	12,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
20.10	Fornecimento/assentamento granito (para assento)	m ²	2,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
20.11	Pintura PVA	m ²	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
SUB TOTAL ITEM 20					R\$ 10.957,00
21 Execução de canteiros suspensos					
21.1	Escavações	m ³	0,22	R\$ 50,00	R\$ 11,00
21.2	Concreto ciclópico	m ³	0,22	R\$ 400,00	R\$ 88,00
21.3	Alvenaria bloco 0,20 cheio	m ²	6,00	R\$ 75,00	R\$ 450,00
21.4	Laje pré-fabricada capeada	m ²	8,00	R\$ 120,00	R\$ 960,00
SUB TOTAL ITEM 21					R\$ 1.509,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	P. UNI.	TOTAL
22 INSTALAÇÃO ELÉTRICA CÔMODO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
22.1	Fornecimento tomadas, interruptores, lâmpadas	vb	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
SUB TOTAL ITEM 22					R\$ 2.500,00
23 PÁTIO ESTACIONAMENTO FRENTE PRÉDIO LAR					
23.1	Preparo piso cimentado para receber cerâmica (parte nivelada e rampa de pedestre ao acesso do prédio)	m ²	90,00	30,00	2.700,00
23.2	Demolição/raspagem reboco para receber cerâmica	m ²	22,00	16,07	353,54
23.3	Revestimento (emboço) reboco	m ²	22,00	34,59	760,98
23.4	Fornecimento/assentamento cerâmica (piso)	m ²	90,00	78,10	7.029,00
23.5	Fornecimento/assentamento cerâmica (paredes)	m ²	22,00	81,22	1.786,84
23.6	Demolição piso concreto (rampa antes do portão e frente escada da capela)	m ²	44,00	32,00	1.408,00
23.7	Preparo do terreno (rampa veículo)	m ²	44,00	20,00	880,00
23.8	Concreto armado (usar tela de ferro)	m ³	8,80	1900,00	16.720,00
23.9	Fornecimento e assentamento pedra miracema (rampa, do portão até parte plana do estacionamento)	m ²	80,00	90,00	7.200,00
23.9.1	Limpeza, retirar entulho	m ³	10,00	40,00	400,00
SUB TOTAL ITEM 23					41.738,36

Serviço: Fornecimento e assentamento de cobertura em ferro metalon e policarbonato na área que circula entre cobertura da área de convivência, banheiros e cozinha/DML

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	PREÇO UNI.	TOTAL
24	Estrutura metálica	m ²	37,50	R\$ 286,00	R\$ 10.725,00
24.1	Cobertura com policarbonato	m ²	37,50	R\$ 330,00	R\$ 12.375,00
SUB TOTAL ITEM 24					R\$ 23.100,00

[Handwritten signatures and initials]



**LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

SSVP

CNPJ: 16.819.757/0001-41

REG. CNAS: 001245

REG. SETASCAD: M00298

Rua Gaspar de Moraes, nº 350

Centro Telefone: (31)3861-1324.

CEP: 35920-000

NOVA ERA

MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	PREÇO UNI.	TOTAL
25	PISO DA RAMPA AO LADO DA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO				
25.1	Demolição e acerto piso	m ²	52,44	R\$ 18,37	R\$ 963,32
25.2	Preparo e concretagem piso	m ²	52,44	R\$ 85,54	R\$ 4.485,72
25.3	Fornecimento/assentamento cerâmica piso	m ²	52,44	R\$ 78,10	R\$ 4.095,56
SUB TOTAL ITEM 25					R\$ 9.544,60
26	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PAREDES E PISO NA ÁREA DO VARAL				
26.1	Demolição piso de concreto	m ²	11,34	35,35	400,87
26.2	Demolição reboco	m ²	62,99	17,68	1.113,66
26.3	Execução piso pobre (laje impermeabilizadora)	m ²	56,70	95,81	5.432,43
26.4	Chapisco/emboço paredes	m ²	63,00	52,67	3.318,21
26.5	Revestimento cerâmico piso	m ²	56,70	91,58	5.192,59
26.6	Revestimento cerâmico paredes	m ²	63,00	90,97	5.731,11
26.7	Limpeza e retirada de entulhos	m ²	10,00	75,46	754,60
SUB TOTAL ITEM 26					21.943,47
TOTAL GERAL R\$ 307.063,38					

7.1 – Plano Geral Aplicação dos Recursos: 2022

PROJETO CASA NOVA	R\$ 307.063,38
Retenção de 20% para o Fundo Municipal do Idoso	R\$
VALOR TOTAL	R\$

7.2– Recursos Financeiros Disponíveis.

Especificação	Valor R\$	%	Observação
Solicitado ao CMI	R\$ 307.063,38	80%	Os Projetos aprovados na modalidade de chancela, terão 20% do total do valor depositado pela empresa retido no Fundo Municipal do Idoso e como dispõe a Resolução Nº 04/2016 do CMI.
Disponível para o CMI	R\$	20%	
Custo Total do Projeto	R\$	100%	

4
[Assinatura]



**LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

SSVP CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Moraes, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324.
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

8.0 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal do Idoso para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Nova Era, com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos recursos do FMI – Fundo Municipal do Idoso, na forma deste Projeto e do seu Plano de Trabalho Descritivo.

Pede deferimento.

PROPONENTE

Vânia Maria Bueno Martin da Costa
LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA

Nova Era, _____ 2021

8.1 - Vêm submeter à apreciação do Conselho Municipal do Idoso de Nova Era o presente Projeto e o seu Plano de Trabalho Descritivo para pleitear recurso do Fundo Municipal do Idoso de Nova Era - MG.

Vânia Maria Bueno Martin da Costa
Vânia Maria Bueno Martin da Costa.
Assinatura do Representante Legal

Nº Identidade MG 458.970

CPF 318.978.946-00

Nova Era, _____ 2021

[Handwritten mark]



**LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA
OBRA UNIDA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

SSVP CNPJ: 16.819.757/0001-41 REG. CNAS: 001245 REG. SETASCAD: M00298
Rua Gaspar de Morais, nº 350 Centro Telefone: (31)3861-1324.
CEP: 35920-000 NOVA ERA MINAS GERAIS

9 - RESERVADO ÀO CMI

Lei Federal: 10.741/2003

Lei Municipal: 1964/2014

Unidade Gestora do Fundo: CMI de Nova Era/MG

N.º da Conta do FID AG. 3225.5- Conta 21.348.9

Mandato atual do CMI: 2021/2023

9.1 – Parecer do Grupo de Trabalho Avaliador:

Mauri Figueira Gonçalves, Rê
Grupo de Trabalho Avaliador

9.2 – Aprovação do CMI:

Resolução n.º: 03

Aprovada em: 30/03/22

9.3 – Encaminhamento do CMI

Nova Era 58/03/2021

Local e Data

El Gaspar de Li
Presidente do CMI

10. - RESERVADO à Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Gestora do: CMI de Nova Era/MG

Gerência: Controle Social

Conferido por:

[Assinatura]

Técnico

CPF

Data

___/___/2021

Autorizado por:

[Assinatura]

Secretária Munic. de Desenvolvimento Econ. Social

021147576-50

CPF

Data.

___/___/2021

10.1 – Observação

Informação do Departamento de Fazenda: No orçamento consta recursos para atender ao presente

Convênio, sob a rubrica: 02.08.04.08.241.0801.2112-4450-1200 F: 756 P: 2.00.00

[Assinatura]

Secretário Municipal da Fazenda

CPF

Data

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº.: 22/2022 – SMDES – ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA E O LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.819.831/0001-20, com sede à Rua João Pinheiro nº. 91, Centro, Nova Era - MG, CEP 35920-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Txai Silva Costa**, brasileiro, solteiro, portador de CPF 117.519.976/18 e CI MG 15.348.793 SSP MG e de outro lado o **LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.819.757/0001-41, com endereço à rua Gaspar de Moraes 350, Bairro Centro, Nova Era - MG, CEP 35920.000, neste ato representada por sua Presidente Sr.^a. **Vânia Maria Bueno Martins da Costa**, brasileira, casada, portadora de GR nº. MG 1.458.970 – SSPMG, inscrita no CPF sob nº. 318.978.946-00, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, bem como, no Decreto Municipal 1.959/2017, Lei Municipal nº.2.181/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a melhoria da estrutura física da instituição, fazer reparos em unidade construída há 48 anos, garantindo a segurança e maior durabilidade nos espaços .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

- 2.1 - O presente Termo de fomento terá como gestor do Lar Vicentino São José de Nova Era a Sr.^a. **Vânia Maria Bueno Martins da Costa**, inscrita no CPF nº. 318.978.946-00.
- 2.2 - O Município de Nova Era nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, a Sr.^a **Fernanda Roselle Carrijo**, portadora de CPF 027.147.576-50.
- 2.3 - Os gestores se responsabilizarão, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei 13.019/2014 de 31/07/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo como o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pelo Proponente
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessária á exigência da restituição dos recursos Transferidos;
- f) Dar ciência da celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Nova Era/MG;
- g) Publicar o extrato deste instrumento;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo Proponente;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do proponente, afim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei Federal de nº. 13.019 de 31/07/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DO LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso dos Gestores; do responsável pelo Controle Interno; dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município e de Auditores Fiscais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, correspondentes ao processo, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às suas instalações;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento Administrativo e Financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal conforme o caso.
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- responsabilidade solidária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
 - g) Identificar o número do instrumento de parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no Município, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
 - h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Município, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011;
 - i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
 - j) Não aplicar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal;
 - k) Prestar todos serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibido a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
 - l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
 - m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
 - n) Aplicar os recursos repassados pelo Município de Nova Era, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- r) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- t) Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) Comunicar o Município de Nova Era a substituição dos responsáveis pelo Lar Vicentino São José de Nova Era, assim com as alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – A Contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recurso desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie entre o Município de Nova Era e o pessoal que o Lar Vicentino São José de Nova Era utilizar para realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o Município transferirá ao Lar Vicentino São José de Nova Era, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$307.063,38 (trezentos e sete mil, sessenta e três reais e trinta e oito centavos) que será empenhado na seguinte dotação orçamentária: 02.08.04.08.241.0801.2112 – 4.4.50.42.00 – Ficha 756 – Recurso 2.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica do Lar Vicentino São José de Nova Era, Ag. 3225-5 conta 26.247-1,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregado na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados.

- a) Em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência bancária direta ao fornecedor (DOC, TED, DÉBITO), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio da finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – O Lar Vicentino São José de Nova Era compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado

monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da Legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda em caráter de emergência.

Parágrafo Único: Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Fundo da Infância e do Adolescente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 – Prestar contas de forma mensal da receita e despesa até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês anterior, e de forma integral até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município de Nova Era, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e na execução financeira, bem como entregar Balanço Patrimonial, Balancete Analítico Anual, Demonstração do Resultado do Exercício e demonstração das origens e aplicações dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este documento tem sua vigência até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido ao Lar Vicentino São José de Nova Era:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades fins, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesa diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta Corrente específica para outras contas bancárias.
- l) Retirar recursos da conta específica para outras finalidade com posterior ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada pelo Plano de Trabalho.

k) Realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrente de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da pareceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social. c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam as exigências do artigo 46 da Lei 13.019/2014. d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais.

m) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

11.1 – O Presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo Município de Nova Era a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação do Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante propostas devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento.

Parágrafo Único. Admitir-se a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do Município através da Comissão de Seleção, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei 13.019/2014 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Era - MG, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 – E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscreve.

Nova Era, 16 de maio de 2022.


Txai Silva Costa

MUNICÍPIO DE NOVA ERA


Vânia Maria Bueno Martins da Costa

LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA


Terezinha de Jesus Souza e Alves

LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA ERA

Testemunha: _____ CPF nº.: _____

Testemunha: _____ CPF nº.: _____